



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 707, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.**

“Autoriza celebração de Termo de Cessão de Uso.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal de São Fidélis a celebrar com o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, o Termo de Cessão de Uso, tendo como objeto imóvel do Município, localizado na rua Theodoro Gouveia de Abreu nº 230, cujas cláusulas e condições são as constantes da Minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -